

LEI Nº 779/2005, DE 28 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), destinado ao prosseguimento da construção do Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares, com Viveiros para produção de mudas e aquisição de Equipamentos, no assentamento Nova Aurora, na forma abaixo:

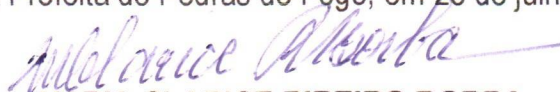
20	- Agricultura	
601	- Promover a Produção Vegetal	
0668	- Implantação e Manutenção das Atividades da Agricultura	
1125	- Prosseguimento á Construção do Centro integrado de apoio a Agricultores com um viveiro de mudas frutíferas	
1126	- Aquisições de móveis e equipamentos	
449051	- Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
449052	- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00
Total		R\$ 105.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente do Repasse do Programa – PRONAF, através de Convênio firmado entre a União Federal e este Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho do corrente exercício.

Art. 3º - revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 28 de julho de 2005.



MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA

- Prefeita -